



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.666

Altera o artigo 10 da Resolução CUNI nº 1.540, que trata do Regimento das Repúblicas Federais da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 274ª reunião ordinária, realizada em 22 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a viabilização de moradia a baixo custo por parte da UFOP em benefício de alunos e professores em eventuais convênios regidos pelo princípio da reciprocidade;

a possibilidade de otimizar as vagas disponíveis nas Repúblicas Federais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 10 da Resolução CUNI nº 1.540, que passa a ser o § 1º, criando os §§ 2º, 3º e 4º do citado artigo 10, que terão a seguinte redação:

“Art. 10 As vagas das residências estudantis serão definidas nos seguintes termos:

I –

II –

§ 1º - O estudante em mobilidade acadêmica nacional e internacional poderá permanecer na residência estudantil durante todo o período da mobilidade, com dispensa do respectivo processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



§ 2º - Havendo vagas disponíveis, cada república federal oferecerá pelo menos uma vaga de moradia para os estudantes em mobilidade da UFOP, seja de graduação ou pós-graduação, nacional ou internacional, não havendo óbice ao acolhimento de mais de um aluno.

§ 3º - Tão logo o aluno em mobilidade seja alocado, caberá à própria República providenciar a atualização do respectivo cadastro junto à PRACE.

§ 4º - A alocação dos alunos estrangeiros nas repúblicas federais se dará pela intermediação da CAINTE e da REFOP.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 22 de setembro de 2014.

Célia Maria F. Nunes
Prof.ª Célia Maria Fernandes Nunes
Presidente em exercício

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

26 SET 2014 00 3 3